



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Adriana Ferreira Vasca, Martins Neves

Ana Cristina Teixeira

Andréia Curvelo

Daniela das Graças

Ediane Nunes do

Karla Ferreira Alencar

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Planejamento Anual/2025, da Escola Espírita Anália Franco, na modalidade Educação Infantil, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025 e Parecer CME nº 16 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual, para o ano letivo de 2025, na modalidade Educação Infantil da ESCOLA ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO, situada à Avenida Copacabana, esquina com a rua Glória, S/N, no bairro Rio de Janeiro, município de Cristalina-Goiás.

Art. 2º- Orientar que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, a instituição se atente a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta, demonstrada por meio das assinaturas em ata, envolvendo os pais neste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Art. 3º- Orientar que os apontamentos feitos em relação a legislação vigente sejam acatados.

Art. 4º- Recomendar a disponibilização do Planejamento Anual, bem como o Projeto Político Pedagógico, principalmente para os professores.

Art. 5º- Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento dos documentos em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º- Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

Cândida Lúcia Resende Cozac - Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica – vice-presidente
Anete Guimaraes Amaral – Secretária

Charles Lopes de Jesus
Lúcia Maria Paixão Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Ricardo Cavalcanti de Oliveira
Rita Paula Vieira dos Santos
Tiago Gonçalves Corrêa

TITULARES

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos

Andreia Carvalho dos Santos

Daniela das Graças Silva Oliveira

Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia

Syleilza Almeida Souza

Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual, para o ano letivo de 2023, na modalidade Educação Infantil da ESCOLA ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO, situada à Avenida Copacabana, esquina com a rua Glória, S/N, no bairro Rio de Janeiro, município de Cristalina Goiás.

Art. 2º - Orientar que em cumprimento à Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, a instituição convidar a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta, demonstrada por meio das assinaturas em ata, envolvendo os pais neste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Art. 3º - Orientar que os apontamentos feitos em relação à legislação vigente sejam acatados.

Art. 4º - Recomendar a desanulação do Planejamento Anual, bem como o Projeto Político Pedagógico, principalmente para os professores.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento dos documentos em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Os casos omissos por esta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

Cândida Lucia Rezende Costa - Presidente

Maria Cristina Jorge Maróstica - vice-presidente

Anaê Guimarães Amaral - Secretária

Charles Lopes de Jesus

Lucia Maria Paulo Alves

Mônica de Jesus Gonçalves

Ricardo Cavalcanti de Oliveira

Rita Paula Vieira dos Santos

Raigo Gonçalves Corrêa

NTULARES